CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
Modalidade: Adesão/Carona a ata de registro de preços - 001.0001108/2022– PMF- PI.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS (ELÉTRICO-HIDRÁULICO), PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI E A EMPRESA RIORDAN MIRANDA CHAVES, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: RIORDAN MIRANDA CHAVES, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.507.990/0001-11, com sede na Rua Francisco de Abreu Rocha, Nº 711, Floriano, Estado do Piauí, representada neste ato pelo Sr. Riordan Miranda Chaves, CPF nº 240.113.713-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS (ELÉTRICO-HIDRÁULICO), PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** conforme o Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Ata de Registro de Preços nº 007/2022 (Prefeitura de Floriano-PI), regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS (ELÉTRICO-HIDRÁULICO), PARA REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Ata de Registro de Preços nº 007/2021 (Prefeitura Municipal de Floriano-PI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Ata de Registro de Preços nº 007/2021 (Prefeitura Municipal de Floriano-PI), bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário Municipal);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal designado pela Secretaria requisitante;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da contratada;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (Prefeitura de Picos-PI);

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti de 2022, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Fms e Outros recursos, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 175.449,27 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme os preços unitários constantes da liberação, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	8	1,05	8,40
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	12	1,26	15,12
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	12	1,33	15,96
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	12	1,58	18,96
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	8	2,00	16,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	15	6,02	90,30
7	ADAPTADOR 50MM	UND	15	8,12	121,80
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	8	21,18	169,44
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	8	20,93	167,44
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	1	119,00	119,00
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	1	44,80	44,80
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	3	16,98	50,94
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	10	43,75	437,50
14	BOMBA SAPO 2500	UND	1	343,00	343,00
15	BOMBA SAPO 800	UND	1	448,00	448,00
16	BOMBA SAPO 900	UND	1	469,00	469,00
17	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UND	1	735,00	735,00
18	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UND	2	840,00	1.680,00
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	2	770,00	1.540,00
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	6	44,80	268,80
21	BUCHA 1.1/2	UND	19	21,00	399,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	10	26,60	266,00
23	CABO 2X2,5MM	M	188	6,44	1.210,72
24	CABO 3X2,5MM	M	150	11,48	1.722,00
25	CABO 3X4MM	M	150	17,50	2.625,00
26	CABO 4X1,5	M	113	9,59	1.083,67
27	CABO 4X2,5MM	M	113	9,80	1.107,40
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	113	8,75	988,75
29	CABO MULTIFLEX 16MM	M	113	10,68	1.206,84
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	M	113	12,74	1.439,62
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	METRO		22,05	3.307,50

			150		
32	CABO PP 3X10	M	113	26,60	3.005,80
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	12	32,90	394,80
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	7	26,95	188,65
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	12	33,60	403,20
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	7	30,80	215,60
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	12	33,60	403,20
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	7	34,30	240,10
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	7	37,80	264,60
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	7	32,55	227,85
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	2	16,21	32,42
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	2	17,85	35,70
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	2	91,00	182,00
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	2	16,45	32,90
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	2	6,65	13,30
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	2	7,98	15,96
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	2	6,05	12,10
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	19	9,24	175,56
49	CHAVE GRIFO 10	UND	2	49,70	99,40
50	CHAVE GRIFO 12	UND	2	64,05	128,10
51	CHAVE GRIFO 18	UND	2	112,00	224,00
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	5	161,00	805,00
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	4	157,50	630,00
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	5	178,50	892,50
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	4	176,00	704,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	4	184,10	736,40
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	5	217,00	1.085,00
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	5	200,20	1.001,00
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	5	287,00	1.435,00
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	5	199,50	997,50
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	5	213,50	1.067,50
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	1	126,00	126,00
63	CLIPE P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	3	10,50	31,50
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	3	12,25	36,75
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	38	1,68	63,84
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	38	2,66	101,08
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	38	4,76	180,88
68	CONTADOR 0910 220V	UND	1	66,50	66,50
69	CONTADOR 0910 380V	UND	1	58,10	58,10

70	CONTADOR 1210 220V	UND	1	79,10	79,10
71	CONTADOR 1210 380V	UND	1	92,40	92,40
72	CONTADOR 1810 380V	UND	1	105,00	105,00
73	CONTADOR 2510 220V	UND	1	158,90	158,90
74	CONTADOR 2510 380V	UND	1	150,50	150,50
75	CONTADOR 3210 220V	UND	1	180,60	180,60
76	CONTADOR 3210 380V	UND	1	166,60	166,60
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	1	113,40	113,40
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	38	115,50	4.389,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	38	1,25	47,50
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	38	1,54	58,52
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	38	1,61	61,18
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	38	1,68	63,84
83	CORDA 10MM	M	45	1,74	78,30
84	CORDA 12MM	M	45	1,88	84,60
85	CORDA 14MM	M	45	2,65	119,25
86	CORDA 8MM	M	45	1,32	59,40
87	CORREIA B 62	UND	3	19,60	58,80
88	CORREIA B 65	UND	3	20,30	60,90
89	CORREIA B 70	UND	19	23,80	452,20
90	CORREIA B78	UND	19	25,20	478,80
91	CURVA 1.1/2	UND	19	63,00	1.197,00
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	3	11,12	33,36
93	DIFUSOR 125 A	UND	8	182,70	1.461,60
94	DIFUSOR 150 A	UND	8	253,40	2.027,20
95	DIFUSOR 175 A	UND	8	297,50	2.380,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	3	16,10	48,30
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	3	19,46	58,38
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	3	33,32	99,96
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	3	27,02	81,06
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	3	38,22	114,66
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	3	41,30	123,90
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	3	55,30	165,90
103	DIFUSOR 75 A	UND	7	98,00	686,00
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	3	156,80	470,40
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15A	UND	8	21,70	173,60
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	19	120,40	2.287,60
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	7	16,80	117,60

108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	12	151,90	1.822,80
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	4	255,50	1.022,00
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	1	274,40	274,40
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	1	256,90	256,90
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	65,10	65,10
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	8	36,40	291,20
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	8	31,50	252,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID.	3	8,05	24,15
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	3	11,90	35,70
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	10	5,53	55,30
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	10	7,63	76,30
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	8	21,00	168,00
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	8	26,25	210,00
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	8	31,01	248,08
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	30	25,90	777,00
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	19	12,32	234,08
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	8	10,01	80,08
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	2	493,50	987,00
126	LUVA 1.1/2	UND	23	27,30	627,90
127	LUVA 1.1/4	UND	10	17,15	171,50
128	LUVA 32MM	UND	10	2,03	20,30
129	LUVA 40MM	UND	10	3,47	34,70
130	LUVA 50MM	UND	10	4,90	49,00
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	1	5,57	5,57
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	2	10,01	20,02
133	MANGOTE 1	UND	10	19,32	193,20
134	MANGOTE 1.1/2	UND	1	26,60	26,60
135	MANGOTE 1.1/4	UND	12	21,42	257,04
136	MANGOTE 2	UND	9	30,80	277,20
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	M	1875	2,91	5.456,25
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	1875	4,24	7.950,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	M	375	1,44	540,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	M	375	1,89	708,75

141	MOITÃO 650 KG	UND	1	81,20	81,20
142	MOITÃO 970 KG	UND	1	207,20	207,20
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	1	728,00	728,00
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	1	665,00	665,00
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	1	787,50	787,50
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	1	794,50	794,50
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	2	924,00	1.848,00
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	2	889,00	1.778,00
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	2	801,50	1.603,00
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	2	1.183,00	2.366,00
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	2	861,00	1.722,00
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	2	1.295,00	2.590,00
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	1	938,00	938,00
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	2	1.540,00	3.080,00
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	1	1.071,00	1.071,00
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	2	1.183,00	2.366,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	2	1.379,00	2.758,00
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	2	1.617,00	3.234,00
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	2	812,00	1.624,00
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	2	875,00	1.750,00
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	1	838,00	838,00
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	1	1.071,00	1.071,00
163	NIPLE 1.1/2	UND	9	25,90	233,10
164	NIPLE 1.1/4	UND	8	25,55	204,40
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	8	34,65	277,20
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	4	31,50	126,00
167	PORCA UNIV.3/8	UND	57	1,79	102,03
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	2	154,00	308,00
169	QUADRO 2CV 220V	UND	2	224,00	448,00
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	2	203,00	406,00
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	2	252,00	504,00
172	RELE DE NIVEL	UND	6	149,10	894,60
173	RELE DE TEMPO	UND	7	129,50	906,50
174	RELE FALTA DE FASE	UND	23	129,50	2.978,50

175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	12	89,60	1.075,20
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	12	100,10	1.201,20
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	12	114,80	1.377,60
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	12	135,80	1.629,60
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	12	72,10	865,20
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	12	79,10	949,20
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	2	23,80	47,60
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	2	16,60	33,20
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	2	190,00	380,00
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	1	1.820,00	1.820,00
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	1	2.065,00	2.065,00
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	2.506,00	2.506,00
187	TUBO 1. 1/2	UND	57	103,60	5.905,20
188	TUBO 32MM	M	150	28,00	4.200,00
189	TUBO 40MM	M	150	26,60	3.990,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 ¹/²	UND	75	96,60	7.245,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	75	34,30	2.572,50
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	75	33,60	2.520,00
193	TUBO PARA IRRRIGAÇÃO 50MM	M	188	33,95	6.382,60
194	UNIÃO 1.1/2	UND	19	66,00	1.254,00
195	UNIÃO 32MM	UND	19	42,00	798,00
196	UNIÃO 40MM	UND	19	50,00	950,00
197	UNIÃO 50MM	UND	30	54,00	1.620,00
198	UNIÃO 60MM	UND	15	56,00	840,00
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	12	2,00	24,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	12	3,10	37,20
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	12	5,20	62,40
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	57	6,00	342,00
203	VÁLVULA DE SUCÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	1	28,00	28,00
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	2	293,13	586,26
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	2	284,10	568,20

206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	26,10	26,10
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	26,10	26,10
					175.449,27

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CANTO DO BURITI (PI), 07 de março de 2022.

CONTRATANTE: Marcus Felipe Nunes Alves
MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI

CONTRATADA: Riordan Miranda Chaves
RIORDAN MIRANDA CHAVES

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF19153A1F6DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 132, de 14 de Março de 2022.

"CONCEDE, a pedido do servidor, a LICENÇA SEM VENCIMENTO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, referente o servidor **JEANDERSON MARCOS DA SILVA BARBOSA**, portador do **CPF 006.789.013-09** e **RG 2407185 SSP/PI**, inscrito na matrícula sob n.º **3340** e,

CONSIDERANDO que segundo o Artigo 73 do Estatuto do Servidor da cidade de Canto do Buriti (Lei n.º185, de 25 de Abril de 1997), a licença poderá ser concedida pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, esta plenamente possível a concessão da licença, pelo período de **(2) dois anos,**

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido *a licença sem vencimento* do servidor **JEANDERSON MARCOS DA SILVA BARBOSA**, pelo período de **2 (dois) anos**, na data de **14/03/2022 à 14/03/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos quatorze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Dois (14/03/2022).

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB1CE935316825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 043/2022.
Procedimento Licitatório: nº 003/2022.
Modalidade: Adesão/Carona a ata de registro de preços - 001.0001107/2022– PMF- PI.
Origem: Prefeitura Municipal de Floriano-PI x Canto do Buriti-PI / Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Ata de Registro de Preços nº 002/2021.
Objeto: Serviços de reparação, manutenção e conserto de bombas e motores-bomba.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Riordan Miranda Chaves – CNPJ nº 01.507.990/0001-11.
Valor global previsto: R$ 253.650,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 07/03/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fundeb e Outros recursos, no Elemento de Despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:1518E97E52BD6828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 044/2022.
Procedimento Licitatório: nº 004/2022.
Modalidade: Adesão/Carona a ata de registro de preços - 001.0001108/2022– PMF- PI.
Origem: Prefeitura Municipal de Floriano-PI x Canto do Buriti-PI / Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Ata de Registro de Preços nº 007/2021.
Objeto: Aquisição de peças (elétrico-hidráulico), para reparação, manutenção e conserto de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimento de água.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Riordan Miranda Chaves – CNPJ nº 01.507.990/0001-11.
Valor global previsto: R$ 175.449,27 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Data da Assinatura: 07/03/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fundeb e Outros recursos, no Elemento de Despesa nº 339030 – Material de consumo.

Id:05D4ED524DCF6AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 045/2022
Procedimento Licitatório: nº 011/2022.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Execução de serviços de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo (Rua Ceará).
Fundamentação legal: Art. 75, I da Lei nº 14.133/2022.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Construtora Brata Eireli – CNPJ nº 40.291.416/0001-20.
Valor global: R$ 82.967,87 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 09/03/2022.
Validade: 150 (cento e cinquenta) dias.
Recursos: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal - Elemento de despesa nº 449051 – Obras e instalações.

Id:0CC548AC21816AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 046/2022
Procedimento Licitatório: nº 012/2022.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na confecção de folha de pagamento, bem como envio do Sagres folha e do sistema RH Web, e-social, obrigações diversas, acompanhamento mensal da folha de pagamento, com suporte presencial do setor de recursos humanos.
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2022.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Francisco das Chagas Alves Machado (Superavit) – CNPJ nº 17.695.546/0001-07.
Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data da Assinatura: 10/03/2022.
Validade: 12 (doze) meses.
Recursos: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal - Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.